

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Valor – R\$ 1,00
30101.03.422.1278.6124	0106	339039	122.448,00

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Belém, em 26 de maio de 2010
ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 242/10 - DP G EM, 24/05/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108750

Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo por falecimento de seu irmão à servidora **CARMEM LUCIA LOPES DE SOUZA**, matrícula nº. 392235, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.510/94, a contar de 18/05/10.

PORTARIA Nº 248/10-DP-G DE 25/05/10.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109139

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso XV da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o resultado do Concurso C-143 para prover o Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Governamental de 31.03.10, que nomeou os candidatos aprovados do Concurso C-143;

Considerando os candidatos que manifestaram interesse em assumir o cargo, através da entrega da documentação necessária para a posse

Considerando o Termo de Opção lavrado pelo concursado nomeado; e,

Considerando o efetivo exercício da Posse;

RESOLVE:

Lotar DANIEL ARCHER FRANCA DA SILVA, ocupante do Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, para exercício de sua titularidade na Defensoria Pública de Almerim.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 249/10-DP-G DE 25/05/10.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109140

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso XV da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o resultado do Concurso C-143 para prover o Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Governamental de 31.03.10, que nomeou os candidatos aprovados do Concurso C-143;

Considerando os candidatos que manifestaram interesse em assumir o cargo, através da entrega da documentação necessária para a posse

Considerando o Termo de Opção lavrado pelo concursado nomeado; e,

Considerando o efetivo exercício da Posse;

RESOLVE:

Lotar DANIELLE SANTOS MAUÉS CARVALHO, ocupante do Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, para exercício de sua titularidade na Defensoria Pública de Prainha.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 250/10-DP-G DE 25/05/10.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109143

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso XV da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o resultado do Concurso C-143 para prover o Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Governamental de 31.03.10, que nomeou os candidatos aprovados do Concurso C-143;

Considerando os candidatos que manifestaram interesse em assumir o cargo, através da entrega da documentação necessária para a posse

Considerando o Termo de Opção lavrado pelo concursado nomeado; e,

Considerando o efetivo exercício da Posse;

RESOLVE:

Lotar SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, ocupante do Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, para exercício de sua titularidade na Defensoria Pública de Senador José Porfírio.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 251/10-DP-G DE 25/05/10.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109144

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso XV da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o resultado do Concurso C-143 para prover o Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Governamental de 31.03.10, que nomeou os candidatos aprovados do Concurso C-143;

Considerando os candidatos que manifestaram interesse em assumir o cargo, através da entrega da documentação necessária para a posse

Considerando o Termo de Opção lavrado pelo concursado nomeado; e,

Considerando o efetivo exercício da Posse;

RESOLVE:

Lotar INGRID LEDA NORONHA MACEDO, ocupante do Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, para exercício de sua titularidade na Defensoria Pública de Uruará.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

EDITAL Nº. 01/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109072
ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL 01/2010-
ELEIÇÃO PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL
EDITAL Nº 01/2010

Dá ciência aos Defensores Públicos da Eleição para Defensor Público-Geral do Estado do Pará, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 3º da lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, e nos termos da Resolução nº 01, de 24 de abril de 2006, alterada pela Resolução nº 055 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.671 de 21 de maio de 2010, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no “caput” do art. 5º, do mesmo diploma legal, da eleição para formação da lista triplíce para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme as disposições constantes da supra mencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º A eleição dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral, será realizada no dia 14 de junho de 2010, no horário compreendido entre às 10:00 horas e às 16:00 horas, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA Comissão Eleitoral – Edital 01/2010- Eleição para Defensor Público Geral Estado do Pará, sito à Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Comércio – Belém, Pará.

Art. 2º São elegíveis, para formação da lista triplíce, para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral, os integrantes dos dois últimos níveis da carreira de Defensor Público, maiores de trinta e cinco anos, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, conforme estabelece o artigo 3º, “caput”, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 3º São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que: I- tenham se afastado do exercício do cargo nos dois anos anteriores à data da eleição, inclusive para atividade em associação de classe;

II- foram condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado; ressalvada a hipótese de reabilitação;

III – não apresentarem, à data da inscrição, certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;

IV – tenham sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura;

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

V – Mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o requerimento será instruído com as seguintes certidões:

I- Certidão de que encontra-se no efetivo exercício no cargo de Defensor Público nos dois anos anteriores à data da eleição, expedida por quem de direito junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Instituição.

II- Certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;

III- Certidão de que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura, expedida pela Corregedoria Geral;

IV- Certidão de primariedade expedida por quem de direito junto a Vara de Execução Criminal desta Capital.

Art. 4º O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital nº 01/2010, é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, da Resolução nº 01/2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, alterada pela Resolução CSDP 023 de 16/05/08.

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

§ 1º O requerimento com pedido de inscrição do interessado, será recebido mediante protocolo do Sistema de Protocolo Geral (SPG), dirigido à Comissão Eleitoral na Sede da Defensoria Pública Geral, travessa Padre Prudêncio, nº 154 – Comércio – Belém – Pará, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior.

§ 2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar na Imprensa Oficial do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§ 3º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data

da publicação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá por maioria de votos, cabendo recurso da decisão ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 4º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos elegíveis, fixando data, hora e local para a realização da Eleição.

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

Art. 5º São eleitores todos os integrantes da Carreira de Defensor Público não aposentados.

§ 1º o eleitor poderá votar em um único candidato para o cargo de Defensor Público-Geral.

§ 2º o voto é secreto, pessoal e obrigatório para os integrantes de carreira da Defensoria Pública, não sendo admitido o voto por procuração ou por portador.

§ 3º apenas aos membros de carreira da Defensoria Pública, com atuação definitiva ou eventual fora da Capital do Estado, é admitido o voto por via postal, desde que postado na Comarca de atuação do eleitor e recebido no Protocolo da Defensoria Pública, **até o início da votação.**

§ 4º os votos por via postal, deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, Via A.R., em dupla sobrecarta cerrada, com rubrica sobre o fecho da primeira, contendo a cédula eleitoral, devidamente rubricada pela Presidente e Membros da Comissão, e respectivos envelopes.

§ 5º serão considerados nulos os votos rasurados ou que não obedeçam ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 01/06 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como os que desatenderem a regra do parágrafo 4º deste artigo.

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

r Art. 6º O material eleitoral destinado à votação compreenderá lista de votantes, cédulas eleitorais contendo a elação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale o de sua preferência.

Parágrafo único – Todas as cédulas serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Cada candidato à lista triplíce, poderá, **durante o período de inscrição** indicar à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista triplíce e sua entrega ao Conselho Superior da Defensoria Pública, podendo no ato, impugnar voto à Comissão Eleitoral, a qual decidirá de plano.

Art. 8º Encerrada a votação e procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, constando-se em ata circunstanciada todo o processo de votação e apuração, o Presidente proclamará eleitos para compor a lista triplíce, os 03 (três) candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público-Geral, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos de cada integrante.

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

§ 1º No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á o seguinte critério para desempate:

I – o candidato mais antigo na classe

II – o candidato mais antigo no cargo de Defensor Público;

III- o candidato de maior tempo no serviço público estadual;

IV - o candidato de maior tempo no serviço público;

V – o candidato mais idoso.

§ 2º Se, concluída a eleição, não for possível a composição completa da lista triplíce, esta será formada com os nomes dos candidatos sufragados.

Art. 9º A Comissão Eleitoral encaminhará, após o encerramento dos trabalhos, a lista dos 03 (três) candidatos mais votados, ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, que homologará o resultado e fará remessa, da lista triplíce, mediante protocolo, ao Defensor Público Geral, para que no prazo legal faça remessa a Governadora do Estado, para escolha e nomeação, conforme estabelece o artigo 10 da Resolução nº 01/06 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA

Comissão Eleitoral – Edital 01/2010-

Eleição para Defensor Público Geral

Art. 10. O Defensor Público que deixar de votar, deverá apresentar justificativa ao Conselho Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de registro em ficha funcional, que implicará em avaliação negativa para efeito de critério de desempate em promoção ou remoção ou eleição na Defensoria Pública, conforme estabelece o artigo 11 da Resolução nº 01/06 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral, por competência delegada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, promover arguição dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do dia da eleição.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.